



CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM
PROJETO DE LEI Nº 047 /2026

**“INSTITUI A SEMANA DA
RESPONSABILIDADE PARENTAL NO
CUIDADO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito no Município de Betim, a Sema da responsabilidade Parental no Cuidado de Crianças e Adolescentes com Deficiência, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Semana da Responsabilidade Parental tem com objetivos:

I – Promover a conscientização de pais, mães e responsáveis legais acerca de seus deveres no cuidado, proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes;

II – Ampliar o acesso à informação sobre os direitos das crianças e adolescentes com deficiência e sobre os deveres decorrentes da responsabilidade parental;

III – Estimular a reflexão sobre os impactos sociais, emocionais e familiares do abandono parental, bem como a importância do suporte familiar contínuo;

IV – Incentivar o diálogo entre família, escola, profissionais da saúde, assistência social, direito e demais setores envolvidos na garantia da proteção integral;

V – Fortalecer a rede de apoio às famílias de crianças e adolescentes com deficiência no âmbito do Município.

Art. 3º. Durante a Semana poderão ser promovidas, entre outras ações:

I – Palestras, seminários, rodas de conversas e debates educativos;

II – Campanhas informativas e orientativas sobre direitos, deveres e acesso a políticas públicas;

III – Atividades de orientação às famílias sobre serviços, programas e redes de apoio existentes no Município;

IV – Ações desenvolvidas em parcerias com instituições de ensino, unidades de saúde, entidades da sociedade civil, conselhos municipais e profissionais das áreas envolvidas.

Art. 4º. As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de despesas obrigatória ao Município, por meio de parcerias, apoio voluntário e utilização de recursos já existentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de fevereiro de 2026.



José Gregório da Silva
Vereador Gregório Silva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição da Semana da Responsabilidade Parental no Cuidado de Crianças e Adolescentes com Deficiência no Município de Betim, com caráter educativo, informativo e preventivo.

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Pessoa com Deficiência asseguram a proteção integral de crianças e adolescentes, atribuindo à família, à sociedade e ao Estado responsabilidade compartilhada na garantia de seus direitos fundamentais.

No caso de crianças e adolescentes com deficiência, a atuação consciente, informada e responsável de pais, mães e responsáveis legais torna-se ainda mais essencial, tendo em vista as demandas específicas relacionadas à saúde, educação, inclusão social e acesso a políticas públicas.

A iniciativa busca promover a conscientização sobre os deveres parentais, ampliar o acesso à informação e fortalecer o diálogo entre famílias, poder público, profissionais e sociedade civil, contribuindo para a prevenção do abandono parental e para o fortalecimento das redes de apoio existentes.

Ressalta-se que iniciativas semelhantes já vêm sendo com êxito em outros municípios brasileiros, demonstrando a relevância e a viabilidade da proposta.

O Projeto de Lei não cria despesas obrigatórias ao Município, podendo suas ações ser desenvolvidas por meio de parcerias, apoio voluntário e utilização de estruturas já existentes, o que assegura sua constitucionalidade e viabilidade administrativa.

Câmara Municipal de Betim, 23 de fevereiro de 2026.



José Gregório da Silva
Vereador Gregório Silva